

LEI Nº 530/86, DE 18/04/86

"Dispõe sobre o Reajuste de Vencimentos dos Funcionários da Câmara Municipal".

O Prefeito Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, Faço saber que a Câmara Municipal de Coxim, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Presidente da Câmara Municipal, autorizado a conceder aos servidores da Câmara Municipal, reajuste de vencimentos na ordem de 45% (quarenta e cinco por cento), e, terão seus efeitos retroagidos a 1º de Março de 1986.

Art. 2º - Fica igualmente autorizado o Presidente da Câmara, a solicitar a suplementação da verba 3.1.1.1 - Pessoal Civil, caso seja necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL - COXIM-MS., 22 DE ABRIL DE 1986

JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DESPACHO: De conformidade com o Artigo 78 da Lei Complementar nº 7 de 20 de Novembro de 1981, sanciono a seguinte lei para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

ASSINATURA NO ORIGINAL